



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 066 - SUBSER - GETRI

Assunto:	Atendimento de Pedidos de Orientação Interna	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência Tributária – GETRI	Código: SEFAZ – 066 – SUBSER – GETRI
Aprovação:	Portaria nº 128-R/2024	Vigência: 03/01/2025
Versão:	1	Atualização:

1 OBJETIVO

- 1.1 Padronização do fluxo de atividades relacionadas ao atendimento de pedidos de orientação interna realizadas por outras unidades da Secretaria de Estado da Fazenda no que tange a dúvidas de interpretação da legislação tributária.

2 ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência Tributária – GETRI
- 3.2 Todas Unidades da SEFAZ.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 **Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002 – RICMS-ES** – Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Arts. 842 a 858.
- 4.2 **Decreto Nº 5.006-R, de 08 de novembro de 2021** – Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sem elevação da despesa fixada. Inciso IX do Art. 10.

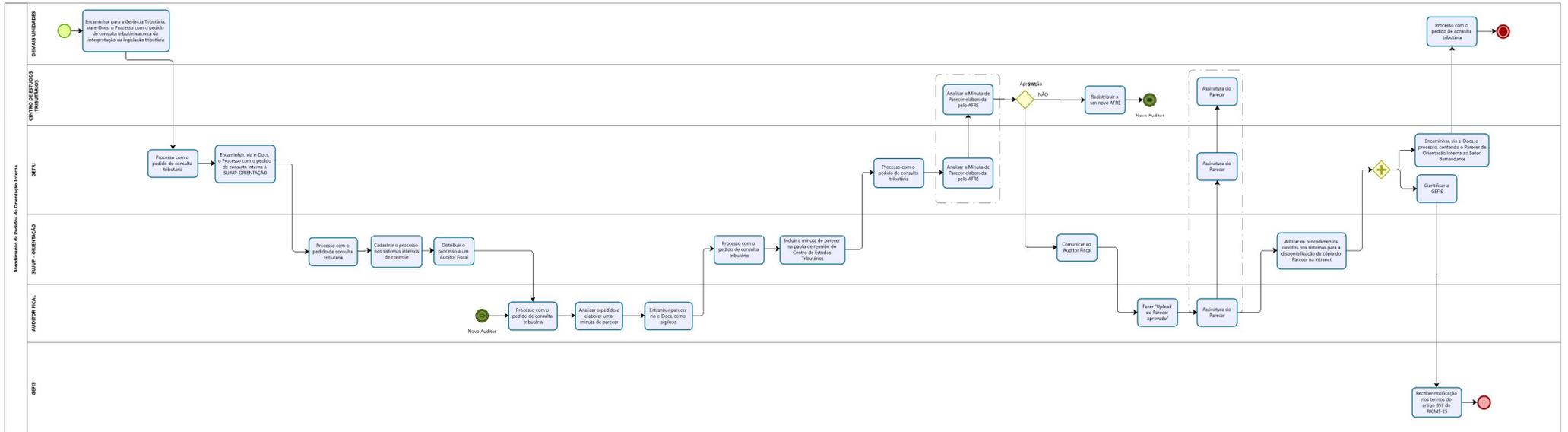
5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 Nos pedidos de orientação interna será dispensado o atendimento dos requisitos dos artigos 102 a 105 da Lei nº 7.000/01.
- 5.2 A interpretação do Parecer de orientação interna pode ser alterada por outro parecer aprovado pelo Gerente Tributário ou por ato normativo de autoridade superior, conforme artigo 853 do RICMS-ES.



6 PROCEDIMENTOS

6.1 FLUXO





NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 066 - SUBSER - GETRI

6.2 A CARGO DAS UNIDADES DA SEFAZ

- 6.2.1 Encaminhar para a Gerência Tributária, via e-Docs, o Processo com o pedido de consulta tributária acerca da interpretação da legislação tributária.
- 6.2.2 Aguardar resposta da Gerência Tributária, acerca do pedido realizado.

6.3 A CARGO DA GERENCIA TRIBUTÁRIA

- 6.3.1 Receber, via e-Docs, o Processo com o pedido de consulta tributária interna acerca da interpretação da legislação tributária.
- 6.3.2 Encaminhar, via e-Docs, o Processo com o pedido de consulta interna à SUJUP-ORIENTAÇÃO.
- 6.3.3 Aguardar o processo com o Parecer aprovado e assinado, vindo da SUJUP-ORIENTAÇÃO.
- 6.3.4 Cientificar a GEFIS, nos termos do artigo 857 do RICMS-ES, quando do recebimento do processo com o Parecer de Orientação Interna.
- 6.3.5 Encaminhar, via e-Docs, o processo, contendo o Parecer de Orientação Interna, à unidade da Secretaria de Estado da Fazenda que solicitou a emissão de Parecer de orientação interna.

6.4 A CARGO DA SUBGERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA – SUJUP- ORIENTAÇÃO

- 6.4.1 Receber da Gerência Tributária, via e-Docs, o Processo com o pedido de consulta tributária interna acerca da interpretação da legislação tributária.
- 6.4.2 Cadastrar o processo nos sistemas internos de controle.
- 6.4.3 Distribuir o processo a um Auditor Fiscal, parecerista, para analisar o pedido e elaborar uma minuta de parecer de orientação interna com a interpretação da legislação tributária.
- 6.4.4 Aguardar o Auditor Fiscal devolver o processo com a Minuta de Parecer
- 6.4.5 Receber do Auditor Fiscal Parecerista o processo com a Minuta de Parecer.
- 6.4.6 Incluir a minuta de parecer na pauta de reunião do Centro de Estudos Tributários, para aprovação.
- 6.4.7 Após aprovado o parecer pelo Gerente Tributário, no âmbito do Centro de Estudos Tributários, adotar os procedimentos devidos nos sistemas para a disponibilização de cópia do Parecer na intranet e publicação na intranet, não podendo ser disponibilizado na Internet.
- 6.4.8 Encaminhar o processo para a carga da Gerência Tributária, a fim de que seja procedida a ciência da GEFIS, nos termos do artigo 857 do RICMS-ES.

6.5 A CARGO DO AUDITOR FISCAL PARECERISTA

- 6.5.1 Receber da SUJUP-ORIENTAÇÃO, via e-Docs, o Processo com o pedido de consulta tributária interna.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 066 - SUBSER - GETRI

- 6.5.2** Analisar o pedido e elaborar uma minuta de parecer com a interpretação da legislação tributária.
- 6.5.3** Entranhar o documento da minuta do parecer no processo e-Docs, classificando-o como documento sigiloso (documento preparatório para tomada de decisão).
- 6.5.4** Encaminhar, via e-Docs, o processo com o pedido de consulta tributária interna acerca da interpretação da legislação tributária para a SUJUP-ORIENTAÇÃO.
- 6.5.5** Aguardar a manifestação do Centro de Estudos Tributários, acerca da minuta de parecer elaborada.

6.5.5.1 Caso a sua minuta seja aprovada:

- 6.5.5.1.1** Fazer “Upload do Parecer aprovado” para assinatura no e-Docs, entranhando o documento no processo, assinado pelo Auditor Fiscal Parecerista, membros do Centro de Estudos Tributários e Gerente Tributário.

6.6 A CARGO DO CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

- 6.6.1** Analisar no âmbito do Centro de Estudos Tributários, com participação do Gerente Tributário, quando de suas reuniões, a minuta de parecer.

6.6.1.1 Caso a minuta de parecer seja aprovada, pelo Gerente Tributário:

- 6.6.1.1.1** Comunicar ao Auditor Fiscal Parecerista para que faça o upload do parecer para assinatura no e-Docs.
- 6.6.1.1.2** Aguardar o Auditor Fiscal colocar o Parecer no e-Docs para assinatura.
- 6.6.1.1.3** Assinar o Parecer Aprovado no e-Docs.

6.6.1.2 Caso a minuta de parecer não seja aprovada:

- 6.6.1.2.1** Redistribuir o processo a um novo Auditor Fiscal parecerista, observando a interpretação adotada pelo Gerente Tributário na reunião do Centro de Estudos Tributários.

7 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alexandre de Castro Pereira Auditor Fiscal da Receita Estadual	Ana Laura Fonseca de Andrade Auditora Fiscal da Receita Estadual
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO:	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinicius Brotto Cristo Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Flavio Viganor Silva Subgerente de Julgamento de Processos e Orientação Tributária - SUJUP	Hudson de Souza Carvalho Gerente da GETRI
Aprovado em 10/12/2024	